



544
Pregão Eletrônico
SRP 116/2019

Locação de Banheiros
Químicos

Abertura 18/11 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

Ata

Ata Site

Digitalização
Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 271/2019

DATA 16/10/19

49 8



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 046/2019

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 6135/2006,


RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DATA: 20/09/2019

PARA: Secretaria de Administração e Finanças

CI. N° 832/2019

Venho por meio desta, solicitar registro de preços objetivando a futura e eventual locação de banheiro químicos, conforme descrição abaixo, para a realização de evento alusivo à programação das festividades natalinas.

Nome do produto	Quantidade
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS Características: Dimensões de 1,10 x 1,10 metros, com 2,20 metros de altura em fibra de vidro, com limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. Incluso todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária.	Sendo:
	05 Unidades banheiros femininos;
	05 Unidades banheiros masculinos;
	02 Unidades banheiros adaptados para portadores de deficiências. (01 feminino / 01 masculino)

Sendo o que havia para o momento, desde já agradeço vossa colaboração no atendimento desta solicitação.

De 14 a 23 /12/19.
Ao dpto de
Compras/ Materiais
p/ encaminhamento
processo licitatório
20.09.19
Maf

Atenciosamente,

Luciana Adona Perondi
Gestora Secretária de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto nº 14658/2018

ITAMAR CAMILO BOARETTI
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.

Administração Municipal de Dois Vizinhos Frigotto
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46.18.936.8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos, Paraná
Secretaria de Administração e Finanças
Decreto nº 13.117

CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.732.358/0001-10, com sede na RUA THEOFILO PETRIKOSKI, 149 - CEP: 85506015 - Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 46/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na locação de banheiros químicos, visando o atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão., de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	1	67116	Banheiros químicos modelo standart (com equipe de manutenção) em fibra de vidro, com medidas mínimas de 2,20m de altura 1,10m de comprimento e 1,10m de largura, contendo no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação para masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translucido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automatico.	DIÁRIA	10,00	222,00	2.220,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 46/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) e o presente termo não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das

responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **046/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao Convênio nº 879476/2018 – Ministério do Esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7222	14.001.27.812.2701.2096	1161	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7222	14.001.27.812.2701.2096	1161	4.4.90.52.10.00	Do Exercício
7222	14.001.27.812.2701.2096	1161	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO NATURAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, **parceladamente**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, localizada na Rua Tenente Camargo, nº 774, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, **nos locais indicados na nota de empenho, dentro do perímetro urbano do Município**, da seguinte forma: os banheiros químicos, deverão ser **entregues/instalados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes de cada evento**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, transporte, bem como pessoal, inclusive estadias e diárias, encargos ou despesas de qualquer natureza, necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica, na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto neste termo, sendo que:

- 1 - Caso as estruturas sejam desaprovadas pelo órgão competente durante a vistoria, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar a situação para realização de nova vistoria.
- 2 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido.
- 3 - Os serviços a serem prestados deverão ser de qualidade para atendimento satisfatório do público.
- 4 - A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 5 - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.
- 6 - A CONTRATADA deverá entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo.
- 7 - A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.
- 8 - A CONTRATADA deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 9 - Ficam a cargo da contratada as despesas com o transporte dos equipamentos até os locais do evento.
- 10 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.
- 11 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Rua Oclaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **046/2019** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **046/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **046/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Senhor NEOCIR JOSE NEZZE, inscrito no CPF sob o nº 283.979.249-49 e portador do RG nº 1.426.725-5.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Senhor ÁLVARO ANTONIO MROGINSKI, Coordenador Geral do Projeto, inscrito no CPF sob o nº 580.942.709-00.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME

CONTRATADA
JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK
CPF 031.956.349-96

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NEOCIR JOSE NEZZE



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 061/2019, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2019, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados para os fornecedores, conforme segue:

Item nº	Especificação	Un.	Quantidade	Preço Unitário R\$
Empresa: TM CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ sob nº 05.810.852/00001-68				
Lote nº 01				
1	Contratação de diárias para locação de arquibancada com 03 (três) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, estrutura em tubo redondo, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	Metro linear	500	64,68
2	Contratação de diárias para locação de arquibancada com 06 (seis) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, estrutura em tubo redondo, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	Metro linear	300	107,80
3	Contratação de diárias para locação de arquibancada com 09 (nove) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, estrutura em tubo redondo, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	Metro linear	300	120,73
4	Contratação de diárias para locação de estandes com material de alumínio, (octogonal) e chapas em TS branca, com forro, guichê, ar-condicionado, porta com chave, banquetas, lixeiras, tomadas (110v) e iluminação, tablado, testeira frontal adesivada com descrição designada pelo fornecedor, se necessário, com forração para camarins, bilheterias e salas vips, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	M ²	500	146,60
5	Contratação de diárias para locação de estandes com material de alumínio, (octogonal) e chapas em TS branca, com tomadas (03), luminárias (03) com lâmpadas frias, mesa de vidro com 4 cadeiras metálicas estofadas, lixeiras, frigobar, testeira frontal e iluminada identificada com o layout do fornecedor, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	M ²	500	64,68
6	Tablado com piso emborrachado	M ²	300	43,12
7	Tablado com piso de grama artificial	M ²	300	43,12
8	Contratação de diárias para locação de Grade de proteção de ferro tamanho 3m x 1m, para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a montagem e desmontagem.	Metro linear	1.000	12,94
9	Contratação de diárias para locação de Grade de proteção de ferro tamanho 2m x 1m (ml), para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a montagem e desmontagem.	Metro linear	1.000	12,94



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

10	Contratação de tendas nas medidas de 3 x 3 x até x 3,50 simples, incluído a montagem e desmontagem NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	50	258,71
11	Contratação de tendas nas medidas de 5 x 5 x até 3,75 simples, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	80	301,83
12	Contratação de tendas nas medidas de 10 x 5 x 3,5, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros	Un.	100	431,18
13	Contratação de tendas nas medidas de 10 x 5 x 5,50, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros	Un.	50	646,77
14	Contratação de tendas nas medidas de 10 x 10 x 4,5 simples, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	150	689,89
15	Contratação de diárias para locação de tendas nas medidas de 10 x 10 x 5,50, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	100	948,60
16	Contratação de galpão de alumínio, 02 águas, 20m x 10m com altura de até 8,00m, com ou sem fechamento lateral construído com estruturas de alumínio com a linha P30 e P50, com cobertura de lona branca, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	03	6.898,90
16.1	Manutenção / diária após o período máximo de 05 dias a contar da data após a instalação	Diárias	30	431,18
17	Contratação galpão de alumínio, 02 águas, 20m x 30m com altura de até 8,00m, com ou sem fechamento lateral, construído com estruturas de alumínio com a linha P30 e P50, com cobertura de lona branca, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	02	20.420,42
17.1	Manutenção / diária após o período máximo de 05 dias a contar da data após a instalação	Diárias	20	437,65
18	Contratação e fechamentos laterais em lona nas medidas de 10 x 3,5 à 5,50, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	80	172,47
19	Contratação de diárias para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 5 x 3, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	30	43,12
20	Contratação de palco com Box truss Q30 ou Q50, 16m de largura, 16m de fundo e 8m de pé direito, tablado de 2,00m ou equivalente com forração em carpe ou não, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	03	12.850,00
20.1	Manutenção / diária após o período máximo de 05 dias a contar da data após a instalação	Diárias	20	431,18
21	Contratação de palco com Box truss Q30 ou Q50, 14m de largura, 08m de fundo e 07m de pé direito, tablado de 1,00m x 1,50m x 2,00m ou equivalente, com forração em carpe ou não, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	03	10.340,00
21.1	Manutenção / diária após o período máximo de 05 dias a contar da data após a instalação	Diárias	20	431,18

(7)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

22	Contratação de palco com Box truss Q30 ou Q50, 11m de largura, 08m de fundo e 07m de pé direito, tablado de 1,00mx1,50mx2,00m ou equivalente, com forração em carpe ou não, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	03	8.623,61
22.1	Manutenção / diária após o período máximo de 05 dias a contar da data após a instalação	Diárias	20	431,16
23	Contratação de palco com Box truss Q30 ou Q50, 08m de largura, 05m de fundo e 07m de pé direito, tablado de 1,00m x 1,50m x 2,00m ou equivalente, com forração em carpe ou não, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	05	4.311,80
23.1	Manutenção / diária após o período máximo de 05 dias a contar da data após a instalação	Diárias	30	431,16
24	Contratação de palco com Box truss Q30 ou Q50, 06m de largura, 4,5m de fundo e 05m de pé direito, tablado de 1,00m x 1,50m x 2,00m ou equivalente, com forração em carpe ou não, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros	Un.	20	1.724,72
24.1	Manutenção / diária após o período máximo de 05 dias a contar da data após a instalação	Diárias	50	258,70
25	Contratação de diárias para locação de tablado elevado, com forração, até 0,50cm x 1,00m x 1,50m, ou equivalente, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	M ²	1.200	34,48
26	Contratação de diárias para locação de tablado elevado sem forração, 0,50m x 1,00m x 1,50m, incluindo a montagem e desmontagem	M ²	1.000	34,48
27	Contratação de diárias para locação de PISO DECK sem elevação, 0,50m x 1,00m x 1,50m x m ² , incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	M ²	800	25,86
28	Contratação de diárias para locação de tablado sem elevação, sem forração, 0,50m x 1,00m x 1,50m x m ² , incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	M ²	1.200	25,86
Uma diária para o lote nº 01 corresponde a até 05 (cinco) dias. Os itens identificados como manutenção / diária, passam a ter reconhecimento após o quinto dia.				
Lote nº 02				
1	Contratação de diárias para locação de banheiros químicos, incluindo o papel higiênico, a limpeza e a manutenção durante o evento, e os serviços de montagem e desmontagem no local. Conforme NR 18.	Un.	200	114,62
2	Contratação de diárias para locação de banheiros químicos, PNE, incluindo o papel higiênico, a limpeza e a manutenção durante o evento, e os serviços de montagem e desmontagem no local. Conforme NR 18.	Un.	100	143,30
3	Contratação de diárias para locação de banheiros químicos luxo (bacia + nictório + pia), incluindo o papel higiênico, espelho, saboneteria, porta papel toalha, álcool gel, a limpeza e a manutenção durante o evento, e os serviços de montagem e desmontagem no local. Conforme NR 18.	Un.	80	143,30
4	Manutenção / diária após o período máximo de 01 dia a contar da data após a instalação	Un.	400	57,32



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Empresa: PREMIER EVENTOS LTDA. - CNPJ sob nº 03.118.191/0001-89

Lote nº 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Mesa de vidro, redonda, com 4 (quatro) cadeiras de aço e assento estofado	Un.	80	60,00
2	Mesa de plástico, branca, com 4 (quatro) cadeiras de plástico, branca	Un.	300	10,00
3	Mesa bistrô em aço com tampo de vidro, com 4 (quatro) banquetas em aço	Un.	80	70,00
4	Poltrona estofada, fixa, braços em alumínio, 1 (um) lugar, design compacto e moderno, branco ou preto. Design moderno.	Un.	80	70,00
5	Sofá de 2 (dois) lugares, design de linha reta, modelo compacto e moderno, revestimento em Korino Sintético, ou semelhante, branco ou preto. Design moderno.	Un.	80	100,00
6	Mesa de centro em madeira com até 60 cm de altura	Un.	50	70,00
7	Mesa de centro com tampo de vidro com até 60 cm de altura	Un.	50	70,00
8	Banqueta estofada	Un.	80	20,00
9	Cadeira estofada com braço	Un.	100	61,00
10	Cadeira estofada sem braço	Un.	200	10,00
11	Cadeira estofada com braço e giratória	Un.	80	85,00
12	Cadeira estofada sem braço e giratória	Un.	80	70,00
13	Cadeira plástica (PVC) sem braço na cor branca ou azul	Un.	2.500	2,50
14	Cadeira plástica (PVC) com braço na cor branca ou azul	Un.	1.600	3,50
15	Mesa modelo pranchão retangular com 1,00 x 0,80m, com cadeiras estofadas sem braço para 3 pessoas	Un.	50	70,00
16	Flipchart / cavalete, bloco com 50 folhas e 2 (duas) canetas em duas cores	Un.	50	65,00
17	Pedestal cromado para filas com fita retrátil de 1 m de comprimento	Un.	100	25,00
18	Pedestal preto para filas com fita retrátil de 1 m de comprimento	Un.	100	70,00
19	Backdrop + impressão do painel+ instalação e remoção	M ²	650	100,00

A presente ata entra em vigência a partir da sua publicação no diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, devendo o Município efetuar a contratação, preferencialmente do detentor do menor preço registrado. O Município poderá efetuar a contratar através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Foz do Iguaçu-PR, 03 de Junho de 2019.


Raphael Fuiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 02 de outubro de 2019.

A empresa (*J N de Almeida Ltda ME*), com sede (*Rua Pres. Costa e Silva, 642*), inscrita no CNPJ/MF sob o número *20.324.313/0001-02*, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR TOTAL
1	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões de 1,10 x 1,10 m, com 2,20 metros de altura.- Material: fibra de vidro;- C/ limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia.- Inclusas todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária. <p><u>Quantidade:</u> 10 unidades (sendo 5 banheiros femininos e 5 banheiros masculinos)</p>	UN	<i>2.800,00</i>
2	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões de 1,10 x 1,10 m, com 2,20 metros de altura.- Material: fibra de vidro;- C/ limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia.- Inclusas todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária. <p><u>Quantidade:</u> 2 unidades (sendo 1 banheiro feminino e 1 banheiro masculino)</p>	UN	<i>600,00</i>

Atenciosamente,



Município de Dois Vizinhos

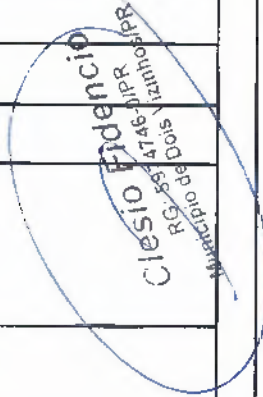


Empresa -Responsável

mt da mb
CNPJ: 20.324.313/0001-02
I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME
Rua Presidente Costa e Silva, 842 - Centro
85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FESTIVIDADES NATALINAS/BANHEIROS QUÍMICOS

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	NOTAS PARANA	COMPRAS GOV.	PREFEITURA DE BELTRÃO FRANCISCO	PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU	MEDIA
18984	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</p> <p>Características: Dimensões de 1,10 x 1,10 metros, com 2,20 metros de altura, em fibra de vidro, com limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. Inclusas todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária. Incluso serviço de montagem e desmontagem no local, e manutenção diária.</p> <p>Contendo no mínimo: suporte para papel higiênico, incluindo papel higiênico. Trinco e porta com fechamento automático, grades de ventilação de ar e piso antiderrapante. Identificação para masculino e feminino.</p> <p>Quantidade: 10 unidades, sendo 05 unidades de banheiros femininos e 05 unidades de banheiros masculinos.</p>	DIARIA	R\$ 2.600,00					R\$ 2.220,00	R\$ 1.146,20	R\$ 1.988,73
35541	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões de 1,10 x 1,10 m, com 2,20 metros de altura. - Material: fibra de vidro; - C/ limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. - Incluso serviço de montagem e desmontagem no local, e manutenção diária. - Inclusas todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária. <p>Contendo no mínimo: suporte para papel higiênico, incluindo papel higiênico. Trinco e porta com fechamento automático, grades de ventilação de ar e piso antiderrapante. Identificação para masculino e feminino.</p> <p>Quantidade: 2 unidades, sendo 1 banheiro feminino e 1 banheiro masculino.</p>	DIARIA	R\$ 600,00					R\$ 444,00	R\$ 286,60	R\$ 443,53
TOTAL										R\$ 2.432,27





D-341/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 04 de outubro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 19.458,16

Solicitante: Luciana Adona Perondi

Conforme CI nº 832/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/10/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	95.000,00	95.000,00	49.132,22	45.867,78
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	95.000,00	95.000,00	49.132,22	45.867,78
13.392.0013.2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	95.000,00	95.000,00	49.132,22	45.867,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
02880 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	95.000,00	49.132,22	45.867,78
Total Geral	95.000,00	95.000,00	49.132,22	45.867,78

MS, 04/10/19

Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/10/2019
Conta de despesa: 2880

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 299/2019

Termo de Referência



Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de
299	Contratação de Serviço	08/10/2019	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
336285-0	Luciana Adona Perondi	543/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)

Tipo: Menor preço global

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número ATA de Registro de Preços
3. Número aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de onde foi entregue)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)
7. Emissão de ART/RRT

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Da quantidade: A quantidade foi estimada pela Secretaria de Educação.

Do preço: O preço unitário teve como base orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e ata de outro Municípios.

Do critério: O critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses

Prazo e Local de Entrega: A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E NOS LOCAIS INFORMADOS PELO DEPTO DE COMPRAS. (sem ônus de entrega/transporte). A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Educação, conforme cronograma que será enviado juntamente com a solicitação.

Comprovado que o produto locado não corresponde as especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, terá o mesmo que ser substituído imediatamente pelo contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 299/2019

Termo de Referência



Página:2

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DA GARANTIA

Os produtos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

FONTE RECURSO: Livre

GESTOR: Luciana Adona Perondi

FISCAL: Drayton Diefenbach

SUPLENTE DE FISCAL: Volnei Ubiali

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Justificativa:

CONFORME C.I -832/2019 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 299/2019

Termo de Referência

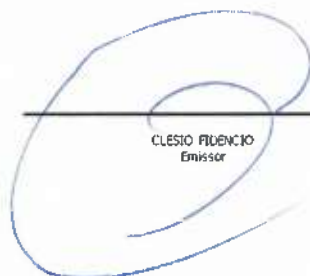


Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.392.0013-2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02890 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
018984	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	UN	10,00	1.988,73	19.887,30
Características: Dimensões de 1,10 x 1,10 metros, com 2,20 metros de altura, em fibra de vidro, com limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. Incluas todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária. Incluso serviço de montagem e desmontagem no local, e manutenção diária					
Contendo no mínimo: suporte para papel higiênico, incluindo papel higiênico. Trinco e porta com fechamento automático, grades de ventilação de ar e piso antiderrapante. Identificação para masculino e feminino.					
Quantidade: 10 unidades, sendo 05 de banheiros femininos e 05 de banheiros masculinos.					
035541	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	UN	10,00	443,53	4.435,30
Características: - Dimensões de 1,10 x 1,10 m, com 2,20 metros de altura. - Material: fibra de vidro; - C/ limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. - Incluso serviço de montagem e desmontagem no local, e manutenção diária. - Incluas todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária					
Contendo no mínimo: suporte para papel higiênico, incluindo papel higiênico. Trinco e porta com fechamento automático, grades de ventilação de ar e piso antiderrapante. Identificação para masculino e feminino.					
Quantidade: 02 unidades, sendo 01 banheiro feminino e 01 banheiro masculino.					
Total da dotação					24.322,60
TOTAL					24.322,60
TOTAL GERAL					24.322,60

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.13.392.0013.2055	24.322,60
Cod 02890 Fonte 00000 R.Fonte F.	24.322,60



 CLESIO FIDENCIO
 Emissor



MODALIDADE PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no regulamento do pregão presencial, conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico:

Processo nº: 544 – Locação Banheiros Químicos

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	Páginas
1. Consta na CI nº 832/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes o prazo da utilização dos bens durante o período compreendido entre os dias 14 a 21/12/2019.	3
2. Consta no pedido de dotação o valor de R\$ 19.458,16 sendo que no Termo de Referência o valor informado é de R\$ 24.322,60.	17
3. Consta no Termo de Referência emitido pelo Departamento de Compras a unidade de medida como: UNIDADE onde deveria constar DIÁRIA e para a quantidade onde consta 10 deveria ser 8, levando em consideração o período informado na CI citada acima.	21

Pede-se verificação dos itens elencados acima e sendo necessário sua correção, caso seja optado pela sua manutenção solicita-se justificativa, ficando vedada a substituição dos documentos, devido ao fato de os relatados já estarem numerados.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2019.

Claudinei Schreiber

Diretor do Departamento de Licitações

O item 1 foi corrigido no próprio documento conforme é possível verificar na folha 3 deste pregão.



Município de Dois Vizinhos



D-341/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 04 de outubro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 24322,60

Solicitante: Luciana Adona Perondi

Conforme CI nº 832/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)

Tipo: Menor preço global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal-NF ou apresentar junto a NF:

1. Número da Licitação
2. Número da ATA de Registro de Preços
3. Número do aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de onde foi entregue)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais e a CNDT)
7. Emissão de ART/RRT ou documento equivalente

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Da quantidade: A quantidade foi estimada pela Secretaria de Educação.

Do preço: O preço unitário teve como base orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e ata de outro Municípios.

Do critério: O critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses

Prazo e Local de Entrega: A entrega deverá ser feita sem ônus para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras. (sem ônus de entrega/transporte).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Educação, conforme cronograma que será enviado juntamente com a solicitação.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Comprovado que o produto locado não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, terá o mesmo que ser substituído imediatamente pelo contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.



Dos critérios de sustentabilidade ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

DA GARANTIA

Os produtos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Parágrafo quarto - Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo quinto - Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo sexto - Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo sétimo - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo oitavo - Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

FONTE RECURSO: Livre

GESTOR: Luciana Adona Perondi

FISCAL: Drayton Diefenbach

SUPLENTE DE FISCAL: Volnei Ubiali

MODALIDADE PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no regulamento do pregão presencial, conjugados com as regras da Lei n.º 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico:

Processo n.º: 544 – Locação Banheiros Químicos



ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

1. Consta na CI n° 832/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes o prazo da utilização dos bens durante o período compreendido entre os dias 14 a 21/12/2019. Página 3 (corrigido no próprio documento)
2. Consta no pedido de dotação o valor de R\$ 19.458,16 sendo que no Termo de Referência o valor informado é de R\$ 24.322,60. Página 17
3. Consta no Termo de Referência emitido pelo Departamento de Compras a unidade de medida como: UNIDADE onde deveria constar DIÁRIA. Página 21

Pede-se verificação dos itens elencados acima e sendo necessário sua correção, caso seja optado pela sua manutenção solicita-se justificativa, ficando vedada a substituição dos documentos, devido ao fato de os relatados já estarem numerados.

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2019.


Claudinei Schreiber
Diretor do Departamento de Licitações





Município de Dois Vizinhos



Chapecó, 24 de outubro de 2019.

A empresa BANXAP BANHEIROS MÓVEIS EIRELI ME, com sede na AV. SÃO PEDRO D, 770 D, TERREO SALA A, BAIRRO PRESIDENTE MEDICE, CHAPECÓ / SC, CEP 89.801-301, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.341.479/0001-79, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR TOTAL
1	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões de 1,10 x 1,10 m, com 2,20 metros de altura. - Material: fibra de vidro; - C/ limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. - Inclusas todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária. <p><u>Quantidade:</u> 10 unidades (sendo 5 banheiros femininos e 5 banheiros masculinos)</p>	Un./diária	R\$ 3.000,00
2	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões de 1,10 x 1,10 m, com 2,20 metros de altura. - Material: fibra de vidro; - C/ limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. - Inclusas todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária. 	Un./diária	R\$ 800,00

07.341.479/0001-79
BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: (41) 3536.6500 - CEP 89.800-000 - Dois Vizinhos - PR

CEP: 89.801-301 - CHAPECÓ - SC

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos



Quantidade: 2 unidades (sendo 1 banheiro feminino e 1 banheiro masculino)		
---	--	--

Atenciosamente,

BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS EIRELI ME
CNPJ 07.341.479/0001-79
MARIA ANGELA DRESCH BEAL

07.341.479/0001-79
BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA. - ME
AV. SÃO PEDRO D. 770D SALA A
BAIRRO PRESIDENTE MEDICE
CEP: 89801-301 - CHAPECÓ - SC

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos



1

Cascavel, 24 de outubro de 2019.

A empresa B H G LEMOS-ME , NOME FANTASIA SANIVEL, com sede R. Teixeira Soares, 192, Cascavel - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.231.066/0001-86 envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS <u>Características:</u> - Dimensões de 1,10 x 1,10 m, com 2,20 metros de altura. - Material: fibra de vidro; - C/ limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. - Inclusas todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária. <u>Quantidade:</u> 10 unidades (sendo 5 banheiros femininos e 5 banheiros masculinos)	UN R\$450,00	R\$4.500,00

Bruno H G Lemos
CNPJ 26.231.066/0001-86
SANIVEL



Empresa - Responsável

Bruno
Bruno M. F. Lemos - ME
RUA VILAGEANOS, 100
SANTANA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.732.358/0001-10, com sede na RUA THEOFILO PETRIKOSKI, 149 - CEP: 85506015 - Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 46/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na locação de banheiros químicos, visando o atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	1	67116	Banheiros químicos modelo standart (com equipe de manutenção) em fibra de vidro, com medidas mínimas de 2,20m de altura 1,10m de comprimento e 1,10m de largura, contendo no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação para masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático.	DIARIA	10,00	222,00	2.220,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 46/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) e o presente termo não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das



responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **046/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao Convênio nº 879476/2018 – Ministério do Esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7222	14.001.27.812.2701.2096	1161	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7222	14.001.27.812.2701.2096	1161	4.4.90.52.10.00	Do Exercício
7222	14.001.27.812.2701.2096	1161	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, **parceladamente**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, localizada na Rua Tenente Camargo, nº 774, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão. **nos locais indicados na nota de empenho, dentro do perímetro urbano do Município**, da seguinte forma: os banheiros químicos, deverão ser **entregues/instalados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes de cada evento**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, transporte, bem como pessoal, inclusive estadias e diárias, encargos ou despesas de qualquer natureza, necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto neste termo, sendo que:

- 1 - Caso as estruturas sejam desaprovadas pelo órgão competente durante a vistoria, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar a situação para realização de nova vistoria.
- 2 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido.
- 3 - Os serviços a serem prestados deverão ser de qualidade para atendimento satisfatório do público.
- 4 - A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 5 - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.
- 6 - A CONTRATADA deverá entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo.
- 7 - A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.
- 8 - A CONTRATADA deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 9 - Ficam a cargo da contratada as despesas com o transporte dos equipamentos até os locais do evento.
- 10 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.
- 11 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento,
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
Direção de
"a nossa gente!"



- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor do que
é a nossa gente!*



O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **046/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Senhor NEOCIR JOSE NEZZE, inscrito no CPF sob o nº 283.979.249-49 e portador do RG nº 1.426.725-5.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Senhor ÁLVARO ANTONIO MROGINSKI, Coordenador Geral do Projeto, inscrito no CPF sob o nº 580.942.709-00.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME

CONTRATADA
JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK
CPF 031.956.349-96

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NEOCIR JOSE NEZZE



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 061/2019**, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2019, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados para os fornecedores, conforme segue:

Item nº	Especificação	Un.	Quantidade	Preço Unitário R\$
Empresa: TM CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ sob nº 05.810.852/00001-68				
Lote nº 01				
1	Contratação de diárias para locação de arquibancada com 03 (três) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, estrutura em tubo redondo, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	Metro linear	500	64,68
2	Contratação de diárias para locação de arquibancada com 06 (seis) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, estrutura em tubo redondo, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	Metro linear	300	107,80
3	Contratação de diárias para locação de arquibancada com 09 (nove) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, estrutura em tubo redondo, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	Metro linear	300	120,73
4	Contratação de diárias para locação de estandes com material de alumínio, (octogonal) e chapas em TS branca, com forro, guichê, ar-condicionado, porta com chave, banquetas, lixeiras, tomadas (110v) e iluminação, tablado, testeira frontal adesivada com descrição designada pelo fornecedor, se necessário, com forração para camarins, bilheterias e salas vips , incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	M ²	500	146,60
5	Contratação de diárias para locação de estandes com material de alumínio, (octogonal) e chapas em TS branca, com tomadas (03), luminárias (03) com lâmpadas frias, mesa de vidro com 4 cadeiras metálicas estofadas, lixeiras, frigobar, testeira frontal e iluminada identificada com o layout do fornecedor, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros	M ²	500	64,68
6	Tablado com piso emborrachado	M ²	300	43,12
7	Tablado com piso de grama artificial	M ²	300	43,12
8	Contratação de diárias para locação de Grade de proteção de ferro tamanho 3m x 1m, para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a montagem e desmontagem.	Metro linear	1.000	12,94
9	Contratação de diárias para locação de Grade de proteção de ferro tamanho 2m x 1m (ml), para os eventos em locais abertos e fechados, incluindo a montagem e desmontagem.	Metro linear	1.000	12,94



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

10	Contratação de tendas nas medidas de 3 x 3 x até x 3,50 simples, incluído a montagem e desmontagem NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	50	258,71
11	Contratação de tendas nas medidas de 5 x 5 x até 3,75 simples, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	80	301,83
12	Contratação de tendas nas medidas de 10 x 5 x 3,5, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros	Un.	100	431,18
13	Contratação de tendas nas medidas de 10 x 5 x 5,50, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros	Un.	50	646,77
14	Contratação de tendas nas medidas de 10 x 10 x 4,5 simples, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	150	689,89
15	Contratação de diárias para locação de tendas nas medidas de 10 x 10 x 5,50, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	100	948,60
16	Contratação de galpão de alumínio, 02 águas, 20m x 10m com altura de até 8,00m, com ou sem fechamento lateral construído com estruturas de alumínio com a linha P30 e P50, com cobertura de lona branca, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	03	6.898,90
16.1	Manutenção / diária após o período máximo de 05 dias a contar da data após a instalação	Diárias	30	431,18
17	Contratação galpão de alumínio, 02 águas, 20m x 30m com altura de até 8,00m, com ou sem fechamento lateral, construído com estruturas de alumínio com a linha P30 e P50, com cobertura de lona branca, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	02	20.420,42
17.1	Manutenção / diária após o período máximo de 05 dias a contar da data após a instalação	Diárias	20	437,65
18	Contratação e fechamentos laterais em lona nas medidas de 10 x 3,5 à 5,50, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	80	172,47
19	Contratação de diárias para locação de fechamentos laterais em lona nas medidas de 5 x 3, incluído a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	30	43,12
20	Contratação de palco com Box truss Q30 ou Q50, 16m de largura, 16m de fundo e 8m de pé direito, tablado de 2,00m ou equivalente com forração em carpe ou não, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	03	12.850,00
20.1	Manutenção / diária após o período máximo de 05 dias a contar da data após a instalação	Diárias	20	431,18
21	Contratação de palco com Box truss Q30 ou Q50, 14m de largura, 08m de fundo e 07m de pé direito, tablado de 1,00m x 1,50m x 2,00m ou equivalente, com forração em carpe ou não, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	03	10.340,00
21.1	Manutenção / diária após o período máximo de 05 dias a contar da data após a instalação	Diárias	20	431,18

7



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

22	Contratação de palco com Box truss Q30 ou Q50, 11m de largura, 08m de fundo e 07m de pé direito, tablado de 1,00mx1,50mx2,00m ou equivalente, com forração em carpe ou não, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	03	8.623,61
22.1	Manutenção / diária após o período máximo de 05 dias a contar da data após a instalação	Diárias	20	431,16
23	Contratação de palco com Box truss Q30 ou Q50, 08m de largura, 05m de fundo e 07m de pé direito, tablado de 1,00m x 1,50m x 2,00m ou equivalente, com forração em carpe ou não, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	Un.	05	4.311,80
23.1	Manutenção / diária após o período máximo de 05 dias a contar da data após a instalação	Diárias	30	431,16
24	Contratação de palco com Box truss Q30 ou Q50, 06m de largura, 4,5m de fundo e 05m de pé direito, tablado de 1,00m x 1,50m x 2,00m ou equivalente, com forração em carpe ou não, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros	Un.	20	1.724,72
24.1	Manutenção / diária após o período máximo de 05 dias a contar da data após a instalação	Diárias	50	258,70
25	Contratação de diárias para locação de tablado elevado, com forração, até 0,50m x 1,00m x 1,50m, ou equivalente, incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	M ²	1.200	34,48
26	Contratação de diárias para locação de tablado elevado sem forração, 0,50m x 1,00m x 1,50m, incluindo a montagem e desmontagem	M ²	1.000	34,48
27	Contratação de diárias para locação de PISO DECK sem elevação, 0,50m x 1,00m x 1,50m x m ² , incluindo a montagem e desmontagem. NPT 012 Corpo de Bombeiros.	M ²	800	25,86
28	Contratação de diárias para locação de tablado sem elevação, sem forração, 0,50m x 1,00m x 1,50m x m ² , incluindo a montagem e desmontagem, NPT 012 Corpo de Bombeiros.	M ²	1.200	25,86
Uma diária para o lote nº 01 corresponde a até 05 (cinco) dias. Os itens identificados como manutenção / diária, passam a ter reconhecimento após o quinto dia.				
Lote nº 02				
1	Contratação de diárias para locação de banheiros químicos, incluindo o papel higiênico, a limpeza e a manutenção durante o evento, e os serviços de montagem e desmontagem no local. Conforme NR 18.	Un.	200	114,62
2	Contratação de diárias para locação de banheiros químicos, PNE, incluindo o papel higiênico, a limpeza e a manutenção durante o evento, e os serviços de montagem e desmontagem no local. Conforme NR 18.	Un.	100	143,30
3	Contratação de diárias para locação de banheiros químicos luxo (bacia + mictório + pia), incluindo o papel higiênico, espelho, saboneteria, porta papel toalha, álcool gel, a limpeza e a manutenção durante o evento, e os serviços de montagem e desmontagem no local. Conforme NR 18.	Un.	80	143,30
4	Manutenção / diária após o período máximo de 01 dia a contar da data após a instalação	Un.	400	57,32



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Empresa: PREMIER EVENTOS LTDA. - CNPJ sob nº 03.118.191/0001-89

Lote nº 03				
1	Mesa de vidro, redonda, com 4 (quatro) cadeiras de aço e assento estofado	Un.	80	60,00
2	Mesa de plástico, branca, com 4 (quatro) cadeiras de plástico, branca	Un.	300	10,00
3	Mesa bistrô em aço com tampo de vidro, com 4 (quatro) banquetas em aço	Un.	80	70,00
4	Poltrona estofada, fixa, braços em alumínio; 1 (um) lugar, design compacto e moderno, branco ou preto. Design moderno.	Un.	80	70,00
5	Sofá de 2 (dois) lugares, design de linha reta, modelo compacto e moderno, revestimento em Korino Sintético, ou semelhante, branco ou preto. Design moderno.	Un.	80	100,00
6	Mesa de centro em madeira com até 60 cm de altura	Un.	50	70,00
7	Mesa de centro com tampo de vidro com até 60 cm de altura	Un.	50	70,00
8	Banqueta estofada	Un.	80	20,00
9	Cadeira estofada com braço	Un.	100	61,00
10	Cadeira estofada sem braço	Un.	200	10,00
11	Cadeira estofada com braço e giratória	Un.	80	85,00
12	Cadeira estofada sem braço e giratória	Un.	80	70,00
13	Cadeira plástica (PVC) sem braço na cor branca ou azul	Un.	2.500	2,50
14	Cadeira plástica (PVC) com braço na cor branca ou azul	Un.	1.600	3,50
15	Mesa modelo pranchão retangular com 1,00 x 0,80m, com cadeiras estofadas sem braço para 3 pessoas	Un.	50	70,00
16	Flipchart / cavalete, bloco com 50 folhas e 2 (duas) canetas em duas cores	Un.	50	65,00
17	Pedestal cromado para filas com fita retrátil de 1 m de comprimento	Un.	100	25,00
18	Pedestal preto para filas com fita retrátil de 1 m de comprimento	Un.	100	70,00
19	Backdrop + impressão do painel+ instalação e remoção	M ²	650	100,00

A presente ata entra em vigência a partir da sua publicação no diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, devendo o Município efetuar a contratação, preferencialmente do detentor do menor preço registrado. O Município poderá efetuar a contratar através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Foz do Iguaçu-PR, 03 de Junho de 2019.


Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FESTIVIDADES NATALINAS/BANHEIROS QUIMICOS

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	NOTAS PARANA	COMPRAS GOV.	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO	PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU	MÉDIA
18984	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS</p> <p>Características: Dimensões de 1,10 x 1,10 metros, com 2,20 metros de altura, em fibra de vidro, com limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. Incluas todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária. Incluso serviço de montagem e desmontagem no local, e manutenção diária.</p> <p>Contendo no mínimo: suporte para papel higiênico, incluindo papel higiênico. Trinco e porta com fechamento automático, grades de ventilação de ar e piso antiderrapante. Identificação para masculino e feminino.</p> <p>Quantidade: 10 unidades, sendo 05 unidades de banheiros</p>	DIARIA	R\$ 2.600,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00			R\$ 2.220,00	R\$ 1.146,20	R\$ 2.693,24
35541	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS ADAPTADOS P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões de 1,10 x 1,10 m, com 2,20 metros de altura. - Material: fibra de vidro; - C/ limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. - Incluso serviço de montagem e desmontagem no local, e manutenção diária. - Incluas todas as despesas com mobilização e desmobilização. <p>Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária.</p> <p>Contendo no mínimo: suporte para papel higiênico, incluindo papel higiênico. Trinco e porta com fechamento automático, grades de ventilação de ar e piso antiderrapante. Identificação</p>	DIARIA	R\$ 600,00		R\$ 800,00			R\$ 444,00	R\$ 286,60	R\$ 532,65
TOTAL										
										R\$ 3.225,89



Clesio Fidencio
RG: 697.4748-0/PR
Município de Dois Vizinhos/PR



Município de Dois Vizinhos



1

D-368/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 32258,90

Solicitante: Luciana Adona Perondi

Conforme CI nº 832/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio

Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 299/2019
Termo de Referência



Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de
299	Contratação de Serviço	08/10/2019	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
336285-0	Luciana Adona Perondi	543/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Orgão		Prazo	
Nome		Forma	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Entrega		Prazo	
Local		Forma	
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço global

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número ATA de Registro de Preços
3. Número aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de onde foi entregue)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)
7. Emissão de ART/RRT

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Da quantidade: A quantidade foi estimada pela Secretaria de Educação.

Do preço: O preço unitário teve como base orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e ata de outro Municípios.

Do critério: O critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses

Prazo e Local de Entrega: A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E NOS LOCAIS INFORMADOS PELO DEPTO DE COMPRAS. (sem ônus de entrega/transporte). A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Educação, conforme cronograma que será enviado juntamente com a solicitação.

Comprovado que o produto locado não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, terá o mesmo que ser substituído imediatamente pelo contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 299/2019

Termo de Referência



Página:2

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DA GARANTIA

Os produtos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

FONTE RECURSO: Livre

GESTOR: Luciana Adona Perondi

FISCAL: Drayton Diefenbach

SUPLENTE DE FISCAL: Volneni Ubiali

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Justificativa:

CONFORME C.I -832/2019 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 299/2019

Termo de Referência



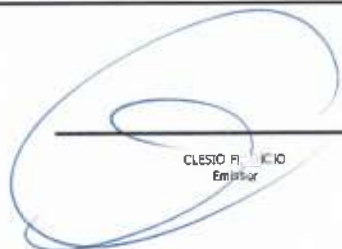
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.392.0013-2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02890 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
018984	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	UN	10.00	2.693.24	26.932.40
Características: Dimensões de 1,10 x 1,10 metros, com 2,20 metros de altura, em fibra de vidro, com limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. Incluas todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária. Incluso serviço de montagem e desmontagem no local, e manutenção diária.					
Contendo no mínimo: suporte para papel higiênico, incluindo papel higiênico, trinco e porta com fechamento automático, grades de ventilação de ar e piso antiderrapante. Identificação para masculino e feminino.					
Quantidade: 10 unidades, sendo 05 de banheiros femininos e 05 de banheiros masculinos.					
035541	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS ADAPTADOS P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	UN	10.00	532.65	5.326.50
Características					
- Dimensões de 1,10 x 1,10 m, com 2,20 metros de altura.					
- Material: fibra de vidro;					
- C/ limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia					
- Incluso serviço de montagem e desmontagem no local, e manutenção diária.					
- Incluas todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária.					
Contendo no mínimo: suporte para papel higiênico, incluindo papel higiênico, trinco e porta com fechamento automático, grades de ventilação de ar e piso antiderrapante. Identificação para masculino e feminino.					
Quantidade: 02 unidades, sendo 01 banheiro feminino e 01 banheiro masculino.					
Total da dotação					32.258,90
TOTAL					32.258,90
TOTAL GERAL					32.258,90

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.13.392.0013.2055	32.258,90
Cod 02890 Fonte 00000 G.Fonte E	32.258,90



 CLESIO FIDENCIO
 Emissor



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 116/2019		Data de Abertura: 18/11/2019 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de Preços objetivando a futura e eventual locação de banheiros químicos.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 32.258,90 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO GLOBAL	SIM
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe ou documentos equivalentes- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica- Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
Prazo para envio da proposta e documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
Justificativa do processo			
A locação se deve em virtude da realização de evento alusivo à programação das festividades natalinas.			



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 116/2019

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

Protocolo nº 271/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual locação de banheiros químicos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de novembro de 2019 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual locação de banheiros químicos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é constituída por apenas um lote, conforme tabela do ANEXO I do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio de sua responsável no telefone nº (46) 3536 1538.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7 horas 45 minutos às 16 horas 00 minutos, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, Setor de Protocolo, Dois Vizinhos – Paraná.

4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação



regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No data supracitada a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.



8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.



10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

10.8 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

10.10 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.9, considera-se:

10.10.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

10.10.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.10.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do



Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada da Ata de Registro de Preços ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 indicação de objeto e marca;

11.2.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

11.2.7 o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.2.8 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.9 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.3 a Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.



12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.1.2 E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

13.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Será aceito apenas 1 (um) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.



13.2.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.4 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.5 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.5.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.5.2 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.6 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato



social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.



*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.11. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;



- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.13. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.14. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 Ocorrendo a inabilitação, ao pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através da departamento financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras;

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e CNDT em validade para o pagamento e a ART/RRT ou documento equivalente.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Não haverá reajuste de preço.

19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 32.258,90 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**.

19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 02890, Funcional Programática – 07.002.13.392.0013.2055, Destinação de Recurso – 00000.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.



20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observar os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

23.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

23.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

23.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;



23.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.



- 25.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.
- 25.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7** No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.15** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 25.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 25.19** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.



25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Incluir nos preços unitários propostos os custos com transporte e instalação, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - c) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a este o objeto entregue bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - d) Substituir o objeto defeituosos ou executados em desacordo com as normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - e) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - f) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço;



6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



ANEXO - 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual locação de banheiros químicos de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Secretária de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Sra. Luciana Adona Perondi efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	18984	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS Características: Dimensões de 1,10 x 1,10 metros, com 2,20 metros de altura, em fibra de vidro, com limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. Inclusas todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária. Incluso serviço de montagem e desmontagem no local, e manutenção diária. Contendo no mínimo: suporte para papel higiênico, incluindo papel higiênico. Trinco e porta com fechamento automático, grades de ventilação de ar e piso antiderrapante. Identificação para masculino e feminino. Quantidade: 10 unidades, sendo 05 de banheiros femininos e 05 de banheiros masculinos.	10,00	Dia	1.988,73	19.887,30
2	35541	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Características: - Dimensões de 1,10 x 1,10 m, com 2,20 metros de altura. - Material: fibra de vidro; - C/ limpeza e destinação de resíduos de no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. - Incluso serviço de montagem e desmontagem no local, e manutenção diária. - Inclusas todas as despesas com mobilização e desmobilização. Será considerado como parâmetro a unidade que corresponde a uma diária. Contendo no mínimo: suporte para papel higiênico, incluindo papel higiênico. Trinco e porta com fechamento automático, grades de ventilação de ar e piso antiderrapante. Identificação para masculino e feminino. Quantidade: 02 unidades, sendo 01 banheiro feminino e 01 banheiro masculino.	10,00	Dia	443,53	4.435,30
TOTAL						24.322,60



- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 32.258,90 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
- 1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.
- 1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até 2 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;
- 1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.
- 1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.
- 1.7. O preço unitário fixado teve como base a média de preços, dentre os orçamentos que fazem parte do bojo deste processo.
- 1.8. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.
- 1.9. A quantidade foi estimada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- 1.10. O valor teve como base orçamentos em empresas do ramo pertinente ao objeto conjugado com Ata de Registro de Preços de outro ente municipal, menor preço Nota Paraná e preços do site Compras Governamentais.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue sem ônus para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras. (sem ônus de entrega/transporte).
- 2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme cronograma que será enviado juntamente com a solicitação.
- 2.3. O objeto deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 2.4. O objeto deverá atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.5. Comprovado que o objeto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo imediatamente pelo contratado, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 2.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. O objeto deverá ser de primeira qualidade.
- 3.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e



embalagens. Todos os objetos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de objetos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.

3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – GESTOR E FISCAL:

4.1 Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Luciana Adona Perondi;

4.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Drayton Diefenbach, sendo o seu suplente o servidor Volnei Ubiali.

V - JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 A locação se deve em virtude da realização de evento alusivo à programação das festividades natalinas.

VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 Fonte do recurso próprio.

VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do objeto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)****REGISTRO DE PREÇOS - ATA N°****PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2019**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico n° 116/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n°, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual sob o n°, E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG n° e do CPF n°

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



A **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação, deverá ser entregue sem ônus para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras. (sem ônus de entrega/transporte).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme cronograma que será enviado juntamente com a solicitação.

O objeto deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente

O objeto deverá atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o objeto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo imediatamente pelo contratado, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225



da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e trabalhista e da ART/RRT ou documento equivalente.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer natureza no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	02890	07.002.13.392.0013.2055	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(* nome indicado no termo de indicação do responsável)*

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Drayton Diefenbach, telefone (46) 3536 2989, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeada o servidor Volnei Ubiali.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto



Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Oitavo

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:



- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Incluir nos preços unitários propostos os custos com transporte e instalação, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - c) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a este o objeto entregue bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - d) Substituir o objeto defeituosos ou executados em desacordo com as normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - e) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - f) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54. da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 116/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 116/2019**.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



35

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social da Empresa

Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 116/2019 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

9- Declaramos que a empresa atende as exigências dos órgãos competentes quanto a execução do objeto contratado, bem como cumpri com o devido transporte e destinação dos resíduos oriundos do objeto deste certame.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 116/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

CPF nº



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 116.2019 processo nº 271.2019

PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de banheiros químicos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 32.258,90 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), composto por 01 lote com 02 itens, sendo que os itens não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos dos itens 1.7 a 1.10:

1.7. O preço unitário fixado teve como base a média de preços, dentre os orçamentos que fazem parte do bojo deste processo.

1.8. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.9. A quantidade foi estimada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1.10. O valor teve como base orçamentos em empresas do ramo pertinente ao objeto conjugado com Ata de Registro de Preços de outro ente municipal, menor preço Nota Paraná e preços do site Compras Governamentais.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 02890, Funcional Programática – 07.002.13.392.0013.2055, Destinação de Recurso – 00000.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 116.2019 processo nº 271.2019

o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O Decreto nº 13007/16 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§ 1º - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º - O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da

b



informação próprios, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 3º - *Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.*

§ 1º - *O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.*

§ 2º - *A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.*

§ 3º - *A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.*

§ 4º - *O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

§ 5º - *O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*

Art. 4º - *Caberá à Secretaria de Administração e Finanças, indicar o provedor do sistema eletrônico, e homologar a nomeação dos pregoeiros efetuada pelos órgãos licitantes integrantes do Sistema.*

Art. 5º - *Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições inerentes à função.*

Art. 6º - *O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*

Parágrafo único - *Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

Art. 7º - *A sessão pública do pregão eletrônico, será regida pelas regras especificadas nos incisos I a IV, XVI, XVII, XIX, XXI, XXII a XXVI do art. 11, do anexo I deste Decreto, e pelo seguinte:*



I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

IV - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

V - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

VI - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

VII - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

VIII - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

IX - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

X - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XI - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIII - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XIV - O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o



caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão. O encaminhamento de memorial e contra-razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;

XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma do Edital, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

XVIII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente; e

XIX - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

Art. 8º - *Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.*

Parágrafo único - *Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.*

Art. 9º - *Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.*

Parágrafo único - *Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada.*

Art. 10 - *A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, do Anexo I deste Decreto, e na legislação pertinente.*

Art. 11 - *No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.*

Parágrafo único - *Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.*

A.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 116.2019 processo nº 271.2019

Art. 12 - Compete a Secretaria de Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13 - Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

Assim, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Neste passo, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço ou maior desconto, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Vê-se que o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 116.2019 processo nº 271.2019

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

a.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 116.2019 processo nº 271.2019

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o Departamento de Compras da Administração realizou pesquisa de preços do mercado, apresentando orçamentos obtidos junto as empresas privadas, bem como edital do município de Francisco Beltrão/PR e Foz do Iguaçu/PR.

Preceitua o art. 15 da lei que:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 116.2019 processo nº 271.2019

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, desde que observadas as recomendações acima.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 31 de outubro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



Município de Dois Vizinhos



1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 116/2019

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

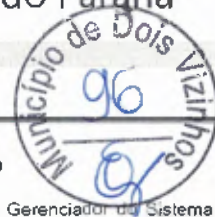
Início da Sessão Pública: Dia: 18 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 32.258,90 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 15822/2019

Approva o Projeto de Loteamento Adami, de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei n.º 1529/2008 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais. Considerando que os empreendedores cumpriram todas as exigências da Lei n.º 1529/2008, especificamente o artigo 35 e incisos.-DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado "LOTEAMENTO ADAMI", localizado no Prolongamento d Avenida México, no Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos. Estado do Paraná, com 09 (nove) quadras e 47 (quarenta e sete) lotes. mil, trezentos e doze metros quadrados e nove decímetros quadrados, matriculado sob n.º 38.602, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Adami Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 28.398.388/0001-00.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad31828

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de novembro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos– Horário de Brasília.

Valor: R\$ 32.258,90 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad31828

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 176/2019

Contrato	168/2019, Tomada de Preços n.º 029/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Eigribel Poços Artesanais LTDA, CNPJ n.º 26.274.828/0001-21.
Objeto	Contratação de empresa para execução de rede de distribuição de água e unidades construtivas na comunidade de Linha São Valentim-com recursos oriundos do Convênio CV 0158/2014--FUNASA-PR.
Valor	R\$ 189.852,12 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).
Prazo	11 (onze) meses
Data de Assinatura	23 de outubro de 2019.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad31828

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 082/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
148	MAURI MODESTO CAGNINI – PLANTAS – ME	22.940.135/0001-70
149	PALMARIUM SOLUÇÕES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS LTDA. – ME	26.582.118/0001-03
150	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI – ME	28.780.698/0001-24

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad31828

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (MEDALHAS E TROFÉUS), PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MATERIAIS PARA JARDINS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 088/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
151	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA. – EPP	00.363.814/0001-90
152	JEVERSON IVAN PAESE – PITY SPORTS – ME	25.371.647/0001-50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad31828

TERMO DE IMPEDIMENTO

Declaramos para todos os fins de direito que a Sra. FERNANDA GAZONI DE SOUZA, convocada através do Edital de Convocação n.º 055/2019, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.020.087-9/PR e do CPF/MF n.º 076.733.129-05, residente e domiciliada na rua Itacolomi, n.º 240, Centro, no Município de Pato Branco – PR, não atendeu ao dispositivo contido no Edital de Concurso Público n.º 001/2018 de 23 de novembro de 2018, estando impossibilitado de assumir o cargo de Médica Pediatra, o qual transcrevemos:

11 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

11.6–Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.

11.7–Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.

11.8–Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.

11.9–Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

11.15–Apresentar os seguintes documentos:

* 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
* Carteira de vacinação atualizada (dupla viral, dupla bacteriana, febre amarela e hepatite B);

* Tipagem sanguínea;

* Certidão Negativa de Tributos Municipais.

11.17–Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico e avaliação psicológica, emitido pelos profissionais indicados pela Municipalidade para esses fins.

11.18–O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessário exames complementares, que será de responsabilidade do candidato. DOIS VIZINHOS – PR, 31 de outubro de 2019.

NEIVA T. LOVATTO MACHADO-DEPTO. DE GESTÃO DE PESSOAS

Cad31828

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019 - PE
Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia que fará realizar licitação no dia 13/11/2019, sito à Praça Genúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, no âmbito das Unidades de Saúde e outros setores da Administração Pública Municipal. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzanin, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 189.216,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (+6) 3232-8300. Coronel Vívda, 31 de outubro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

107101/2019

Colombo

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº. 082/2019 - Reedição
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos. Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 04 de NOVEMBRO de 2019 até as 08:00 horas do dia 14 de NOVEMBRO de 2019. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14 de NOVEMBRO de 2019. (Horário de Brasília). Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bll-compras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 31 de outubro de 2019.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

107123/2019

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da SEGUNDA ETAPA da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os SERVIÇOS DE COBERTURA, CAPEAMENTO E ELEVADOR, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 291.521,47 (Duzentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 09 de dezembro 2019 (09/12/2019) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403

Contenda, 31 de outubro de 2019

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 171/2019

106869/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
881942719

Documento emitido em 01/11/2019 08:40:03

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10556 | 01/11/2019 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE CORONEL VÍVDA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019
NOR PREÇO POR LOTE
DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS ATIVIDADES, ALÉM DE ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzanin, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 189.216,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (+6) 3232-8300. Coronel Vívda, 31 de outubro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

107136/2019

Cruzeiro do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - TIPO: MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 - O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, sediado a Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Mulon, observados pelas Leis Federais nº 8.668/1993 e 10.520/2002; pela Lei Complementar nº 123/2006 subsequente a Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPs, MEI e EIREL) tendo por objeto a contratação de empresa do ramo de transporte e turismo, para viagem de idosos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), conforme descrição anexa a integral do Edital. Data/Abertura: 14 de Novembro de 2019 - Horário: 09:00 horas - Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 - Centro - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - CEP 87.650-000. O Edital e proposta eletrônica estarão disponíveis na forma presencial, por meio eletrônico, através do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou ainda no PORTAL DE TRANSPARENCIA Sistema do Portal de Transparência / na opção Licitações/Administração, no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br - Cruzeiro do Sul - PR, em 29 de Outubro de 2019. ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

106569/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 18 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 32.258,90 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848
Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2019
Raul Camilo Isotton
Prefeito

107162/2019

Enéas Marques

ENÉAS MARQUES-PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº.113/2019 Modalidade: Tomada de Preços nº. 8/2019 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo e dreno conforme memorial descritivo e projetos do instrumento convocatório, que deverá ser executado em frente ao Ginásio de Esportes no Distrito do Pinhalzinho no município de Enéas Marques - Paraná. Entrega e abertura dos Envelopes: 21/11/19 as 09:00. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ENÉAS MARQUES, 10 de outubro de 2019
MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal

107152/2019





Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste

Rua Presidente Costa e Silva, 790 - Centro - 65.740-000 - Pérola d'Oeste/PR
 CNPJ: 75.924.290/0001-99 Fone: (48) 3556-1723
<http://www.peraladostep.pr.gov.br>

Usuário:	Classe de Autenticação Digital:	Régua:
Kamir Furlanini	1900 190-235	1 / 2

Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas

Emissão	Solitor	Empenho	Agente Pública Centro de Custo	Destino	Partida Retenue	Valor Total (R\$)	
01/09/2019	362	6549	027 - ALAN BOMES MEYERHOF 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/09/2019 02/09/2019	463,20	
02/09/2019	320	5754	137 - FERNANDA MEURER BUTZKE 0002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Foz do Iguaçu - Paraná	02/09/2019 04/09/2019	463,20	
02/09/2019	321	5810	139 - ROSANI PALMA M. GIOMPO 0002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Francisco Beltrão - Paraná	02/09/2019 02/09/2019	38,80	
12/09/2019	322	5811	140 - ELOI DA F. OLIVEIROS TONHA 0002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Francisco Beltrão - Paraná	02/09/2019 02/09/2019	30,80	
02/09/2019	323	5812	176 - ANA KELY DE AMARAL 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	02/09/2019 02/09/2019	30,80	
07/09/2019	324	5813	160 - VANUSA FATIMA ANDERSEN 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	02/09/2019 02/09/2019	30,80	
02/09/2019	360	6547	08 - TEREZINHA DE OLIVEIRA PIATO 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	02/09/2019 15/09/2019	540,40	
02/09/2019	361	6548	138 - TAMIET VON GROB 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	02/09/2019 15/09/2019	540,40	
03/09/2019	325	5814	05 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQUE 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	03/09/2019 03/09/2019	38,80	
08/09/2019	327	5801	95 - IRISVAL EXPERT 0002 - GABINETE DO PREFEITO	Curitiba - Paraná	08/09/2019 08/09/2019	1.000,00	
08/09/2019	328	5822	01 - IEDA ELIZABETE BEN ENGELS 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Curitiba - Paraná	08/09/2019 08/09/2019	772,00	
06/09/2019	386	6553	135 - GILSON DOS SANTOS 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	08/09/2019 08/09/2019	772,00	
11/09/2019	326	5820	175 - ROSEMARY DE FATIMA BARROS 0008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Povo Branco - Paraná	12/09/2019 13/09/2019	38,80	
12/09/2019	329	5820	05 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQUE 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	12/09/2019 12/09/2019	26,40	
12/09/2019	363	6550	181 - MARCOS BOTOLHA 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	12/09/2019 22/09/2019	424,60	
13/09/2019	330	5821	05 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQUE 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	12/09/2019 13/09/2019	38,80	
13/09/2019	331	5822	176 - ANA KELY DE AMARAL 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	13/09/2019 13/09/2019	38,80	
13/09/2019	332	5826	129 - OLIVIER RODRIGUES TEIXEIRA 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	13/09/2019 13/09/2019	386,00	
13/09/2019	335	5804	158 - TAINÁ ESTRELA 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Bela Vista da Carolina - Paraná	13/09/2019 13/09/2019	38,80	
13/09/2019	337	5886	01 - IEDA ELIZABETE BEN ENGELS 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Bela Vista da Carolina - Paraná	13/09/2019 13/09/2019	38,80	
14/09/2019	333	5807	134 - VALCEAR DUCHINGER 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	14/09/2019 15/09/2019	386,00	
14/09/2019	334	5828	186 - RONALDO LASZ IMTA 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	14/09/2019 15/09/2019	386,00	
14/09/2019	367	6554	134 - VALCEAR DUCHINGER 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	14/09/2019 30/09/2019	656,20	
17/09/2019	336	5885	150 - TAINÁ ESTRELA 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Francisco Beltrão - Paraná	18/09/2019 18/09/2019	30,80	
17/09/2019	364	6551	182 - LUCAS VICZINSKI 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	17/09/2019 30/09/2019	540,40	
18/09/2019	338	5901	185 - BÊN HENRI DA SILVA 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Francisco Beltrão - Paraná	18/09/2019 20/09/2019	38,80	
18/09/2019	365	6552	129 - OLIVIER RODRIGUES TEIXEIRA 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	18/09/2019 30/09/2019	590,80	
18/09/2019	334	6561	130 - ERANOS VON GROB 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	18/09/2019 15/09/2019	386,00	
20/09/2019	340	6009	104 - ROSEMARY MADEIRA FURLAN 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Francisco Beltrão - Paraná	20/09/2019 20/09/2019	38,80	
20/09/2019	342	6025	136 - RAONI MACHADO 0002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Francisco Beltrão - Paraná	20/09/2019 20/09/2019	26,00	
20/09/2019	343	6026	137 - FERNANDA MEURER BUTZKE 0002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Francisco Beltrão - Paraná	20/09/2019 20/09/2019	38,80	
25/09/2019	344	6027	136 - RAONI MACHADO 0002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Francisco Beltrão - Paraná	23/09/2019 23/09/2019	38,80	
23/09/2019	345	6028	137 - FERNANDA MEURER BUTZKE 0002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Francisco Beltrão - Paraná	23/09/2019 23/09/2019	38,80	
23/09/2019	373	6560	05 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQUE 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	23/09/2019 23/09/2019	38,80	
24/09/2019	341	6024	136 - RAONI MACHADO 0002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Foz do Iguaçu - Paraná	20/09/2019 30/09/2019	463,20	
24/09/2019	348	6555	05 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQUE 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Prazeres - Paraná	24/09/2019 24/09/2019	38,80	
24/09/2019	369	6556	169 - VANUSA FATIMA ANDERSEN 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Prazeres - Paraná	24/09/2019 24/09/2019	38,80	
24/09/2019	378	6557	184 - DANICA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Prazeres - Paraná	24/09/2019 24/09/2019	38,80	
24/09/2019	371	6558	180 - CASSIANO LORENSON FITIMAN DA SILVA 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Prazeres - Paraná	24/09/2019 24/09/2019	38,80	
24/09/2019	372	6559	163 - ELIS REGINA FERREIRA 0002 - FUND MUNICIPAL DE SAUDE	Prazeres - Paraná	24/09/2019 24/09/2019	38,80	
24/09/2019	346	6112	158 - TAINÁ ESTRELA 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Capotomé - Paraná	26/09/2019 26/09/2019	38,80	
26/09/2019	347	6118	01 - IEDA ELIZABETE BEN ENGELS 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Capotomé - Paraná	26/09/2019 26/09/2019	70,00	
26/09/2019	357	6123	136 - RAONI MACHADO 0002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Capotomé - Paraná	26/09/2019 26/09/2019	38,80	
26/09/2019	358	6124	160 - CARLA REGIANE KIMPLER 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Capotomé - Paraná	26/09/2019 26/09/2019	38,80	
26/09/2019	359	6125	165 - ESTER HELEN DA SILVA 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Capotomé - Paraná	26/09/2019 26/09/2019	38,80	
26/09/2019	375	6563	156 - ALZEMIRA APARECIDA LANZARINI 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Capotomé - Paraná	26/09/2019 26/09/2019	38,80	
						Total Geral:	5.843,00



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
 Edital de Sistema Pública: Dia 18 de novembro de 2019. Hora: as 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
 Valor: R\$ 32.259,90 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
 O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (48) 3536 8848.
 Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2019.
 Raul Camilo Isotton
 Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
 SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 088/2019
 O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA JARDINS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAS PARA JARDINS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 088/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
 SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 088/2019
 O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (MEDALHAS E TROFÉUS), PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MATERIAIS PARA JARDINS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 088/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2019.

TERMO DE IMPEDIMENTO
 Declaramos para todos os fins de direito que a Sra. FERNANDA GAZONI DE SOUZA, com base no Edital de Convocação nº 088/2019, inscrita na Cadeia de Identificação nº 9.020.067-0/PR e do CPF nº 076.733.123-05, residente e domiciliada na rua Itacolândia, nº 240, Centro, no Município de Povo Branco - PR, não atendeu ao disposto contido no Edital de Concurso Público nº 001/2016 de 23 de novembro de 2016, estando impossibilitado de assumir o cargo de Médico Pediatra, o qual transcrevemos:

- 11 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
- 11.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.
- 11.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito af ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- 11.8 - Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco apresentar incompatibilidade de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVII, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- 11.9 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- 11.10 - Apresentar as seguintes documentações:
 - 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano de posse de título, colada;
 - Carteira de vacinação atualizada (dupla viral, dupla tetravalente, febre amarela e hepatite B);
 - Tipagem sanguínea;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 11.11 - Somente serão enfileirados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental conforme atestado médico e avaliação psicológica, emitido pelos profissionais indicados pelo Município para essas fins.
- 11.12 - O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessários exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.

DOIS VIZINHOS - PR, 31 de outubro de 2019.
NEVA L. LOVATO MACHADO
 DEPTO. DE GESTÃO DE PESSOAS
 MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 176/2019.
 Contrato nº 168/2019 - Eletril Perops Artesanais LTDA. CNPJ nº 26.274.826/0001-21.
 Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2019.
 Raul Camilo Isotton
 Prefeito

OBS: Esses documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 157/2019
 Decreto nº 1582/2019 - Aprova o Projeto do Loteario Adm. de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei nº 1529/2009 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos. - 30 de outubro de 2019.
 OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 113/2019 Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2019 Tipo de pagamento: Menor Preço Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo e drenagem memorial descritivo e projetos do instrumento convocatório, que deverá ser executado em Itaipava, no Distrito de Enéas Marques, no Município de Enéas Marques - Paraná. Entrega e abertura dos envelopes: 21/11/2019 às 09:00. O Edital poderá ser obtido no site do município: www.enemasmarques.pr.gov.br. Informações em contato pelo fone (049)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 13h30min e das 13h00min às 17h00min. ENÉAS MARQUES, 10 de outubro de 2019. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO Prefeito Municipal

ORAÇÃO DAS 13 ALMAS
 Que Almas 13 almas benfiquis, pacíficas e orientadas a vida peço pelo amor de Deus, amém e meu pedido. Almas 13 almas benfiquis, pacíficas e orientadas, e vão peço sempre que Jesus dê a mão, ajudando e me pedindo. pelas graças de amor que Jesus derramou de seu sagrado corpo, amém e meu pedido.
 Meu Senhor Jesus. Cante que a vossa proteção me cubra, vossas bênçãos me guardem de todo o mal e me protejam com os vossos orações.
 Oh Deus do bondade vos meus adotado na vida e na morte peço-vos que acolhei os meus pedidos e me leveis dos males e do mal que me dá vida.
 Segue almas benfiquis que vivem do mal não têm vergonha de ficar desolado e meus pedidos. Almas 13 almas benfiquis, pacíficas e orientadas em nome do Senhor amém e meu pedido. Almas 13 almas benfiquis, pacíficas e orientadas em nome do Senhor amém e meu pedido. Almas 13 almas benfiquis, pacíficas e orientadas em nome do Senhor amém e meu pedido.
 Rezou na 13 de Novembro e 13 de Novembro 13 almas



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 32.258,90 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período
de 3 / 11 / 19 a

 / / .



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	116		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	116		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de banheiros químicos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0289007002133920013205500000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$†	32.258,90		
Data de Lançamento do Edital	31/10/2019		
Data da Abertura das Propostas	18/11/2019	Data Registro	01/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. Em virtude de erro material, ficam alterados os valores dos itens dispostos na tabela constante no Termo de Referência.

Onde se lê:

Item 1 - valor unitário R\$ 1.988,73 – valor total R\$ 19.887,30.

Leia-se:

Item 1 - valor unitário R\$ 2.693,24 – valor total R\$ 26.932,40.

Onde se lê:

Item 2 – valor unitário R\$ 443,53 – valor total R\$ 4.435,30.

Leia-se:

Item 2 - valor unitário R\$ 532,65 – valor total R\$ 5.326,50.

Onde se lê:

Valor Total R\$ 24.322,60

Leia-se:

Valor Total R\$ 32.258,90

2. Permanecem inalteradas as demais informações.

Dois Vizinhos, 1 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Cianorte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital - Chamamento Público nº 001/2019
O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público para quem interessar possa, que de ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Bongiorno, e de acordo com a legislação em vigor, torna público o Edital nº 001/2019, documentação para consulta e com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços médicos-hospitalares.
O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação - Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Outubro de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

107246/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS ALTERAÇÃO DO EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. Em virtude de erro material, ficam alterados os valores dos itens dispostos na tabela constante no Termo de Referência.

Onde se lê:

Item 1 - valor unitário R\$ 1.988,73 - valor total R\$ 19.887,30.

Item 2 - valor unitário R\$ 443,53 - valor total R\$ 4.435,30.

Valor Total R\$ 24.322,60

Leia-se:

Item 1 - valor unitário R\$ 2.693,24 - valor total R\$ 26.932,40.

Item 2 - valor unitário R\$ 532,65 - valor total R\$ 5.326,50.

Valor Total R\$ 32.258,90

2. Permanecem inalteradas as demais informações.

Dois Vizinhos, 1 de novembro de 2019.

Raul Canillo Isotton

Prefeito

107473/2019

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares de uso único, com recursos do APSUS, para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 18/11/2019.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO. O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito à Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro

107302/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2019

Processo Administrativo nº. 249/2019 / Protocolo nº 34126/2019

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral, lubrificantes e consumíveis, para reparação e perfeito funcionamento da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 16.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data/Início da Abertura: 14 de Novembro de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
886222119

Documento emitido em 04/11/2019 09:32:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10557 | 04/11/2019 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

tura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à sala de Licitações das Licitações (terceiro). O edital interessado a partir de 04 de Novembro de 2019, www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Licitações, em 01 de Novembro de 2019. Henrique Reis dos Santos Pregoeiro Municipal

107339/2019



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, atuando pela pregoeira e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: Homologar a presente licitação nestes termos: Data de homologação 01/11/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUADAS DE ARBUSTOS FLORÍFEROS, FOLHAGEM, PALMEIRAS, RASTEIRA/FORRAÇÃO E PLANTIO DE FORRAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Fornecedores Declarados Vencedores: VALDECI RAFAEL, VÍDOTTO GONÇALVES, EIRELI - ME, Lote 01, R\$ 171.250,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Total desta licitação, R\$ 171.250,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/11/2019, Valdir Garcia - Prefeito.

107403/2019

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul Aviso de Licitação Exclusiva ME/EPP Pregão Presencial Nº 52/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial para Aquisição de bebedouros industriais, eletrônicos e pendrive destinados ao atendimento à pessoa idosa, conforme Deliberação nº 01/2017 - CEDI/PR, através da Secretaria de Assistência Social, às 09:00 (nove) horas do dia 19 de novembro de 2019, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 01 de novembro de 2019.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa

Prefeita Municipal

107355/2019

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO SRP(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2019 - UASG 987565 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

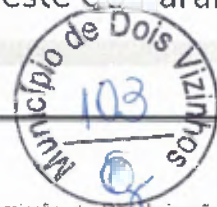
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de produtos, materiais e equipamentos de limpeza para utilização das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Administração. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 20 de novembro de 2019. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

107536/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 15824/2019

Declara a vacância de cargo público da servidora Neide Teresinha Spielmann Pires em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações do cargo de provimento efetivo de Serenite/Zeladora, lotada junto à Secretaria Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, implantada na data de 13 de maio de 2019, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da servidora NEIDE TERESINHA SPIELMANN PIRES, matrícula funcional 13366-1, portadora da Cédula de Identidade nº 5.852.276-7/PR e do CPF/MF nº 819.822.169-72, a partir de 31 outubro de 2019.

Art. 2º Concede prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que a servidora se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad18328

DECRETO Nº 15825/2019

Homologa a decisão da Comissão de Regularização Fundiária Urbana e instaura a REURB no Loteamento Ferreira – Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 67, XXVIII, Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei 2.306/2019 e o art. 5º, III, do Decreto 15663/2019.

Considerando as disposições da Lei Federal 13.465/2017, e bem assim da Lei Municipal 2.306/2019 e o Decreto regulamentar, que estabelecem as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos informais; e

Considerando a relevância fundamental do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

Considerando a reunião ordinária, deliberativa e resolutive da comissão de regularização fundiária nomeada pelo Decreto 15663/2019, ocorrida em 27/08/2019, vide protocolo nº 67170/2019.-DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o laudo produzido pela Comissão instituída pelo Decreto 15663/2019, que passa a constituir o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Fica instaurada a Reurb-E na Chácara 58B de João Ferreira de Lima, com área de 3.012m², conforme limites e confrontações da matrícula imobiliária n. 32.357, do C.R.I. local.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

LAUDO

Sob a égide da dignidade da pessoa humana e da cidadania, objetivando construir uma sociedade mais livre, justa e solidária, assegurando o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades, bases do sistema de garantias e direitos instituídos pela Constituição Federal de 1988, o administrador público tem o dever de atuar com mais atenção às questões sociais, dentre elas a regularização fundiária. Insta salientar que, além de sanar e evitar conflitos pela posse de terras, a regularização fundiária promove justiça social e desenvolvimento, uma vez que o título registrado gera segurança jurídica e possibilita ao proprietário ter acesso a crédito, outrossim, é certo que o registro imobiliário acompanhado de cadastro atualizado gera maior eficiência na fiscalização pelo poder público quanto ao cumprimento das normas ambientais e urbanísticas. Em conformidade com o Art. 6, inciso II da Lei 2306/2019, menciona que, a Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado, já no inciso I aduz que, Reurb de interesse social (Reurb-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do poder executivo municipal, em sequência, o inciso II menciona que a Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I do mesmo artigo. Em análise aos pareceres apresentados pela assistência social, ficou instituído na Chácara 58 B, do Loteamento João Ferreira de Lima, com área de 3.012,00 m², com limites e confrontações da matrícula imobiliária nº 32.357 do C.R.I local, sendo que do total de 10 (dez) imóveis. Portanto o imóvel qualifica-se como Reurb-E.

ROGERIO LUIS NUNES-Secretaria de planejamento e ações estratégicas
CLAIR ANTONELLO-Secretaria de desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FABIA CRISTINA ASOLINI-Assessoria Jurídica
JUCELLI TERESINHA ROLTA ROSSETTI-Departamento de Habitação
ÂNGELA LATREILLE-Departamento de Gestão Urbana
VANDERLEI CARDOSO-Departamento de Tributação

Cad18329

DECRETO Nº 15826/2019

Homologa a decisão da Comissão de Regularização Fundiária Urbana e instaura a REURB no Loteamento São Judas – Bairro São Judas Tadeu.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 67, XXVIII, Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei 2.306/2019 e o art. 5º, III, do Decreto 15663/2019.

Considerando as disposições da Lei Federal 13.465/2017, e bem assim da Lei Municipal 2.306/2019 e o Decreto regulamentar, que estabelecem as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos informais; e

Considerando a relevância fundamental do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

Considerando a reunião ordinária, deliberativa e resolutive da comissão de regularização fundiária nomeada pelo Decreto 15663/2019, ocorrida em 27/08/2019, vide protocolo nº 66138/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o laudo produzido pela Comissão instituída pelo Decreto 15663/2019, que passa a constituir o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Fica instaurada a Reurb-E na Chácara 85 C de do Loteamento São Judas, com área de 1.152,38 m², conforme limites e confrontações da matrícula imobiliária n. 44.725, do C.R.I. local.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

LAUDO

Sob a égide da dignidade da pessoa humana e da cidadania, objetivando construir uma sociedade mais livre, justa e solidária, assegurando o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades, bases do sistema de garantias e direitos instituídos pela Constituição Federal de 1988, o administrador público tem o dever de atuar com mais atenção às questões sociais, dentre elas a regularização fundiária. Insta salientar que, além de sanar e evitar conflitos pela posse de terras, a regularização fundiária promove justiça social e desenvolvimento, uma vez que o título registrado gera segurança jurídica e possibilita ao proprietário ter acesso a crédito, outrossim, é certo que o registro imobiliário acompanhado de cadastro atualizado gera maior eficiência na fiscalização pelo poder público quanto ao cumprimento das normas ambientais e urbanísticas. Em conformidade com o Art. 6, inciso II da Lei 2306/2019, menciona que, a Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado, já no inciso I aduz que, Reurb de interesse social (Reurb-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do poder executivo municipal, em sequência, o inciso II menciona que a Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I do mesmo artigo. Em análise aos pareceres apresentados pela assistência social, fica instituído na Chácara 85 C, do Loteamento São Judas Tadeu, com área de 1.152,38 m², com limites e confrontações da matrícula imobiliária nº 44.725 do C.R.I local, REURB-E, sendo que do total de 8 (oito) imóveis, 3 (três) foram definidos como Reurb – S e 5 (cinco) imóveis Reurb – E. Portanto o imóvel qualifica-se como Reurb-E.

ROGERIO LUIS NUNES-Secretaria de planejamento e ações estratégicas
CLAIR ANTONELLO-Secretaria de desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FABIA CRISTINA ASOLINI-Assessoria Jurídica
JUCELLI TERESINHA ROLTA ROSSETTI-Departamento de Habitação
ÂNGELA LATREILLE-Departamento de Gestão Urbana
VANDERLEI CARDOSO-Departamento de Tributação

Cad18330

ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. Em virtude de erro material, ficam alterados os valores dos itens dispostos na tabela constante no Termo de Referência.

Onde se lê:

Item 1–valor unitário R\$ 1.988,73 – valor total R\$ 19.887,30.

Item 2 – valor unitário R\$ 443,53 – valor total R\$ 4.435,30.

Valor Total R\$ 24.322,60

Leia-se:

Item 1–valor unitário R\$ 2.693,24 – valor total R\$ 26.932,40.

Item 2–valor unitário R\$ 532,65 – valor total R\$ 5.326,50.

Valor Total R\$ 32.258,90

2. Permanecem inalteradas as demais informações.

Dois Vizinhos, 1 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad18331



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. Em virtude de erro material, ficam alterados os valores dos itens dispostos na tabela constante no Termo de Referência.

Onde se lê:

Item 1 - valor unitário R\$ 1.988,73 – valor total R\$ 19.887,30.

Leia-se:

Item 1 - valor unitário R\$ 2.693,24 – valor total R\$ 26.932,40.

Onde se lê:

Item 2 – valor unitário R\$ 443,53 – valor total R\$ 4.435,30.

Leia-se:

Item 2 - valor unitário R\$ 532,65 – valor total R\$ 5.326,50.

Onde se lê:

Valor Total R\$ 24.322,60

Leia-se:

Valor Total R\$ 32.258,90

2. Permanecem inalteradas as demais informações.

Dois Vizinhos, 1 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da

Prefeitura de Dois Vizinhos no período

de 4 / 11 / 19 a

 / / .